

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ERRATA

Referente ao Decreto Municipal nº 2.449 publicado no Jornal de Beltrão na página **2C** do dia 22/06/2013, onde **LÊ-SE**

DECRETO Nº 2.449 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.069 de 21/06/2013:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
07	DEPTO. DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.1.132.000	Reforma do Ginásio Volnei Pires		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
07	DEPTO. DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.027.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (178)	000	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEIA-SE:

DECRETO Nº 2.449 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Esta do do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.069 de 21/06/2013:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e do *Superávit* Financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.1.131.000	Recape Asfáltico s/ Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	509	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	509	35.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e do *Superávit* Financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, conforme incisos I e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.1.105.000	Pavimentação com Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (304)	509	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	509	35.000,00
TOTAL		35.000,00
TOTAL GERAL		40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**

Marmeleiro, 28 de junho de 2013.